ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 802, de 28 de Setembro de 2009.

EMENTA: **Dispõe sobre a criação da Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Chupinguaia em Porto Velho (RO) e dá outras providências.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar a Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com sede na cidade de Porto Velho (RO).

Parágrafo único. A Casa de Apoio terá por finalidade o acolhimento de munícipes chupinguaienses que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica e que se desloquem a Porto Velho (RO) para tratamento médico.

Art. 2º A administração da Casa de Apoio será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, sendo criada em sua estrutura orçamentária a unidade orçamentária com a nomenclatura “CAPVH – Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Chupinguaia em Porto Velho (RO) – SEMBES”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a instalação da Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, como se nelas estivessem transcritas.

Art. 5º Caberá ao Senhor Chefe do Executivo regulamentar esta lei, através de Decreto, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 28 de Setembro de 2009.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem estar Social